

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1937, DE 06 DE JUNHO DE 1979.  
Autoriza o Poder Executivo a doar i-  
móvel do Patrimônio Municipal ao Es-  
tado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, imóvel do Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o lote cadastrado sob o nº NE-11-15-12-02, com área de 3,220,00 m2., medindo 50,00 metros de frente para a Rua 40; 50,00 metros de frente para a Rua 38; 64,40 metros de um lado, confrontando com terrenos do Estado de Minas Gerais, onde está situada a Escola Estadual "Governador Clóvis Salgado"; e 64,40 metros do lado oposto, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de junho de 1979.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -